



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 131/2021

OBJETO: PLANO ANUAL DE GESTÃO DE RISCOS DO EXERCÍCIO DE 2022

ORIGEM: SUART

PROCESSO (S): 50500.011271/2021-61

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional (SUART) para o Plano Anual de Gestão de Riscos do exercício de 2022.

**2. DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL**

2.1. O Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabeleceu a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe, no art. 6º, a obrigatoriedade da alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança.

2.2. Ainda, de acordo com o regulamento, a política de governança contará com o Comitê Interministerial de Governança - CIG, órgão de assessoramento do Presidente da República, e de Comitês Internos de Governança, criados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3. Diante disso, a Agência instituiu, por meio da Portaria n. 310, o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC). De acordo com o ato da Agência, a atuação do Comitê será apoiada, mantida e operacionalizada por meio de três Núcleos, o Núcleo Estratégico, composto pelos membros da Diretoria Colegiada, o Núcleo Tático, composto por um Diretor e um representante de cada Superintendência, e o Núcleo Operacional, composto pelos Gerentes das Unidades Organizacionais e respectivas equipes.

2.4. Seguindo com a regulamentação dos mecanismos de governança da Agência, em 24 abril de 2017 foi publicada a Deliberação nº 087, que aprovou a Política de Gestão de Riscos da ANTT, com vistas ao desenvolvimento, a disseminação e implementação do processo de gestão de riscos nas atividades desenvolvidas pela Agência, estabelecendo conceitos, diretrizes, princípios e objetivos organizacionais, competências e responsabilidades do processo de gestão de riscos, bem como orientando a implementação desse processo no âmbito da ANTT.

2.5. Em 15 de janeiro de 2019 foi exarada a Deliberação nº 072, que aprovou a Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos, consubstanciando os fundamentos metodológicos para o gerenciamento de riscos da ANTT.

2.6. Com base nesses regulamentos, em 2019 foi realizado o primeiro ciclo de avaliação de riscos dos processos da Agência, conforme Plano aprovado pela Deliberação ANTT nº 286/2019. Nos anos seguintes, o Plano de Gestão de Risco foi reavaliado e aprovado uma nova versão por meio das Deliberações nº 09, de 14 de janeiro de 2020, e nº 88, de 12 de março de 2021.

2.7. Em 28 de outubro de 2021, a Gerência de Governança e Integridade (Gegoi), vinculada à SUART, emitiu a Nota Técnica SEI Nº 5566/2021/COGIR/GEGOI/SUART/DI (266103) apresentando uma proposta de atualização do Plano de Gestão de Riscos vigente, documento (SEI 8358161).

2.8. Em síntese, foi revisado o mapa de processos críticos da Agência e alterado os processos prioritários que serão objeto do Plano de Gestão de Riscos da ANTT. Com isso, foram formados dois grupos, um os processos críticos prioritários e outro de processos de suporte às áreas finalísticas, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

**TABELA 01 - Processos críticos**

UO	Processos críticos prioritários
SUROC	Autorizar e Habilitar transportadores para o TRIC.
SUPAS	Cobrar Taxa de Fiscalização do serviço de transporte rodoviário de passageiros.
SUTEC	Realizar o Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas.
SUROD	Aprovar e fiscalizar a utilização da verba de Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT
	Realizar revisão da tarifa básica de pedágio (RO, RE e RQ).
SUDEG	Realizar a contratação de bens e serviços.

SUFIS	Fiscalizar transporte interestadual de passageiros.
SUCON	Estruturar novas concessões/relicitações rodoviárias e ferroviárias. Coordenar ações para viabilização de prorrogações antecipadas de contratos de concessão de infraestrutura ferroviária.
SUFER	Fiscalizar a prestação do serviço público de transporte ferroviário.

**TABELA 02 - Processos prioritários**

UO	Processos críticos de suporte prioritários
COREG	Instaurar Processos de Investigação Preliminar Sumária, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.
ASCOM	Planejar, executar e acompanhar a Política de Comunicação da ANTT.
ASINT	Desenvolver as ações de preparação, de execução, de negociação e de acompanhamento das Reuniões Bilaterais ou Multilaterais, visando à adoção de procedimentos e normas regulatórias ou fiscalizatórias harmonizadas.
SEGER	Realizar a gestão e operacionalização do SEI.
OUVID	Atender às manifestações de ouvidoria registradas pelos usuários nos sistemas SOU e Fala.br.
AUDIT	Monitorar as demandas dos órgãos de controle do Governo Federal.
ASPAR	Analisar Projetos de Lei de interesse da ANTT.
ASINF	Reunir, tratar e disseminar informações estruturadas acerca de pontos críticos para tomadas de decisões pela ANTT.
PF-ANTT	Representar a Agência em Processos de Arbitragem.

2.9. Conforme informado no Relatório à Diretoria N° 113/2021 (8624348), dado a dinamicidade da gestão de risco, o Comitê de Gestão de Risco optou por propor à Diretoria Colegiada um Plano de Gestão de Riscos sem a restrição da anualidade, de modo a incorporar novos processos e projetos para avaliação sem ter que aguardar o fechamento do ciclo anual do Plano.

2.10. Ademais, foi informado que a priorização dos processos que constam no Plano foi realizada com base na metodologia de priorização de processos do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, adaptada à realidade da ANTT.

2.11. Diante de tais informações, surgiram dúvidas quanto ao alinhamento da proposta aos normativos da Agência que tratam da gestão de risco, conforme consta no Despacho DDB8955842. Em síntese, diligencie à SUART para que fossem analisados os seguintes pontos:

- Para que seja dado prosseguimento à proposta do Plano de Gestão de Riscos sem a restrição da anualidade não seria necessário alterar as Deliberações n° 087/2017 e n° 072/2019, que trazem a previsão de um Plano de Gestão de Risco Anual?
- A metodologia utilizada nesta proposta, para revisar o mapa de processos críticos da Agência, está alinhada com a metodologia aprovada por meio da Deliberação n° 072/2019?

2.12. Em resposta, a SUART acostou aos autos o Despacho COGIR (998724), Relatório à Diretoria SEI n° 141/2021 (9013161), Minuta de Deliberação (9014033), Plano Anual de Gestão de Riscos 2022 (9020582) que, em síntese, informam que:

"1.3. Assim, optou-se por reinserir a anualidade (antes tácita, agora manifesta) na nomenclatura do Plano, e considerar a relação de esforço-benefício em realizar em momento oportuno alteração dos demais normativos. Isto posto, foram alteradas as minutas de Relatório e de Deliberação, esta última revogando a Deliberação n° 88 e publicando nova Deliberação. Considera-se, assim, sanada a questão.

(...)

2.1. A Metodologia de Gestão de Riscos, aprovada pela Deliberação n° 72/2019 não pode ser confundida com metodologias de priorização de processos, ainda sem um modelo específico aprovado no âmbito da Agência, posto que o Escritório de Processos da ANTT está testando a metodologia mais adequada para posterior aprovação.

2.2. A priorização de processos, inclusive, deve ser aplicada numa etapa anterior à gestão de riscos, de modo a tornar este último processo mais eficiente sem dispêndio de recursos. A priorização de processos se faz necessária quando não é possível trabalhar todos os processos da Agência ao mesmo tempo, e precisamos selecionar alguns para começarmos. Assim, é aplicada uma metodologia de priorização de processos elegendo quais processos são mais críticos e terão prioridade no Plano (Anual) de Gestão de Riscos, de modo a organizar e planejar as atividades.

2.3. Então concluindo: primeiro aplica-se uma metodologia para priorização de processos para, priorizados os processos críticos, estes compõem o Plano (Anual) de Gestão de Riscos e serem objeto de aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos aprovada pela Deliberação n° 72" (grifo nosso)

2.13. Esclarecidas as questões de alinhamento da proposta aos normativos da Agência, entendendo que o Plano de Gestão de Risco 2022 (SEI9020582) está aderente à legislação de regência, estabelecendo o direcionamento para a execução da Gestão de Riscos no âmbito da ANTT, suportado

pela Metodologia de Avaliação e Tratamento dos Riscos, aprovada pela Deliberação nº 72 de 15/1/2019, e pela Política de Gestão de Riscos instituída pela Deliberação ANTT nº 087/2017. Assim, a proposta está apta a ser aprovada pelo colegiado desta Agência.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Ante o exposto, VOTO pela aprovação do Plano Anual de Gestão de Riscos do exercício de 2022, documento SEI 9020582 .

Brasília, 17 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 17/01/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9255730** e o código CRC **75F245D8**.

Referência: Processo nº 50500.011271/2021-61

SEI nº 9255730

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)